



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/11/02
Através de mural

Marcelo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.465/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO BAILE REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "Baile Regional da Terceira Idade", até o montante de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Parágrafo Único: As despesas referidas neste artigo, serão executadas nos seguintes gastos:

- I- despesas com transporte, até.....R\$ 700,00
- II- despesas com fotografias, faixas, flores, brindes até.....R\$ 600,00

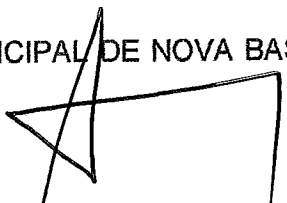
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0025.2058- Projeto Conviver
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de novembro de 2002.


NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcelo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração